



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º São reajustados em 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de Fevereiro de 1996, os padrões de vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os valores dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais passam a ser os constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

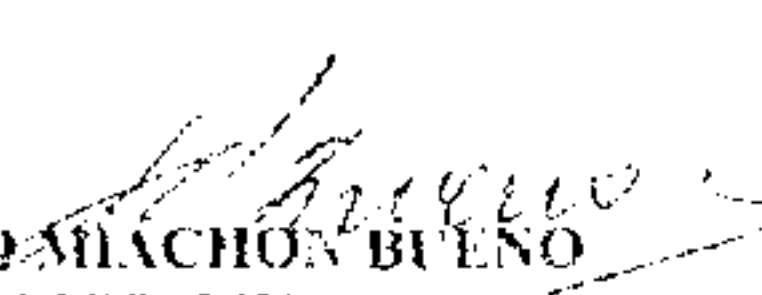
Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar é extensivo aos servidores das Autarquias, Fundação, Empresa Municipal e do Poder Legislativo, aplicando-se ainda aos proventos dos inativos e às pensões previstas na legislação municipal vigente.

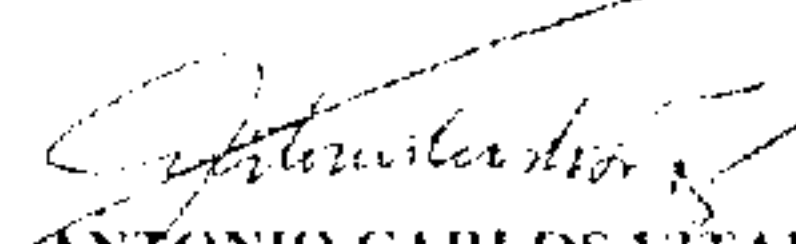
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1996.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 14 de Fevereiro de 1996. "Ano 118º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
BÊLIO MACHADO BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO CARLOS VITAL  
SEC. MUN. DA FAZENDA  
RESP. P/ EXP. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

  
FERNANDO DE SELVAS PEREIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 054, de 14/02/96.

TABELA DE VENCIMENTOS

COMPETENCIA: FEVEREIRO - 5.00%  
1996 -

	1	2	3	4	5	6
E	226,61	231,15	235,77	240,50	245,31	250,20
S	241,12	245,74	250,37	255,09	260,89	266,72
H	256,57	261,67	266,92	272,25	277,69	283,25
I	272,96	278,41	283,98	289,66	295,46	301,39
J	290,42	296,23	302,14	308,20	314,37	320,66
L	313,67	319,94	326,33	332,96	339,52	346,30
M	338,74	345,51	352,42	359,49	366,65	374,00
N	365,85	373,16	380,63	388,24	396,00	403,91
C	395,10	403,92	411,10	419,51	427,69	436,25
P	426,74	435,24	443,96	452,47	461,90	471,12
Q	460,85	470,05	479,47	489,05	498,82	509,02
R	497,71	507,66	517,82	528,18	538,73	549,52
S	537,53	548,29	559,24	570,43	581,84	593,48
T	580,55	592,16	603,99	616,08	628,39	640,97
U	626,98	639,50	652,31	665,34	678,65	692,23
V	677,12	690,68	704,49	718,59	732,94	747,61
X	731,31	745,93	760,85	776,08	791,58	807,42
Z	789,80	805,60	821,71	838,15	854,91	872,01
PROVIMENTO	234,00	411,09	528,15	714,49	1.015,21	
EM COMISSAO						
	1.274,63	1.534,05	1.728,67	1.977,32		
FUNCOES GRATIFICADAS	FS-1 20%	FS-2 30%				
GRATIFICACAO REPRESENTACAO	GRG-1	GRG-2	GRG-3	GRG-4		
GABINETE	35%	28%	20%	15%		
PLANTAO MEDICO LEI 2.899/92 R\$.			27,70			